



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

DECRETO Nº 016 de 14/04/2025.

CRIA E NOMEIA COMISSÃO PARA FINS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE JECEABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jeceaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do art. 35 da Lei Complementar nº 45/2018, que concede ao Poder Executivo Municipal o poder de regulamentar a presente Lei, por decreto, naquilo que couber para fins de execução do Programa Municipal de Regularização Fundiário;

CONSIDERANDO a lei federal 13.465/2017 que trata de regularização fundiária urbana (reurb).

DECRETA

Art 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF que será composta por 05 (cinco) membros, escolhidos entre servidores do município.

Art 2º - Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária:

a) Implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- b) Promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;
- c) Promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objeto da Reurb;
- d) Recepcionar os requerimentos de Reurb;
- e) Classificar, se for o caso, as modalidades de Reurb;
- f) Compor, os processos administrativos de Reurb;
- g) Processar, analisar e sanear os processos administrativos de Reurb;
- h) Processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de Reurb;
- i) Emitir Certidão e/ou Células de Regularização Fundiária – “CRF”;
- j) Emitir Título de Legitimação Fundiária – “TLF”;
- k) Submeter após aprovados pela CMRF, os Projetos, as CRF e os Títulos (TLF) para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- l) Encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os Projetos, as CRFs e os Títulos, para seus subsequentes registros formais;
- m) Fixar o preço justo e consensual para venda de imóveis do município, objetos de Regularização Fundiária Urbana Específico (Reurb-E).

Art 3º - Nomeia, para que integrem a CRFM, os servidores:

- Gilberto Ribeiro - CPF 401.673.216-68 - Presidente da Comissão



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- Edilon Rodrigues de Sousa - CPF 660.466.886-04
- Luciana Georgina Lemos Pena - CPF 057.357.036-17
- Fabian de Fátima Almeida Vasconcelos - CPF 134.069.016-03
- Douglas da Silva Maia - CPF 114.195.016-23

Art 4º - Para Execução dos trabalhos a CMRF, poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observado a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de Modalidade de Reurb.

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jeceaba, 14 de abril de 2025.

Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA CERTIDÃO Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Aviso no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo à presente Jeceaba 14/04/2025  Assinatura do Responsável</p>
